



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 073 DE 2020.

Dispõe sobre a retomada parcial das atividades da Câmara Municipal de Jaguariúna dentro dos critérios do Plano São Paulo para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna – fase verde.

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no Ato da Mesa de nº 002, de 17 de março de 2020, no Ato da Mesa nº 003, de 27 de março de 2020, e na Portaria nº 052/2020, de 09 de junho de 2020 que institui o Plano para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna e suas alterações;

Considerando o avanço para a fase verde da quarentena, anunciada pelo Governador do Estado de São Paulo, em 9 de outubro de 2020 e

Considerando, ainda, as decisões tomadas pela Comissão de Flexibilização criada pela Portaria nº 051, de 1º de junho de 2020, em reunião acontecida em 13 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Retomar os serviços presenciais administrativos internos em sua totalidade na Câmara Municipal de Jaguariúna, levando-se em conta a metragem da sala de cada departamento, conforme Art. 2º, § 2º e incisos da Portaria nº 052/2020.

Art. 2º - Retomar os trabalhos dos Assessores Parlamentares de forma integral e conforme critério do Vereador e/ou Vereadora.

Art. 3º - Deverão, obrigatoriamente, exercer suas atividades de forma remota (teletrabalho), os servidores, assessores e parlamentares que se classificarem como grupo de risco, conforme o Art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria nº 052/2020.

Art. 4º - As Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas da Câmara Municipal serão abertas ao público, obedecendo-se aos seguintes critérios:

I - a metragem da sala, em conformidade com o Art. 2º, § 2º, X a Portaria nº 052/2020;





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

II – o máximo de 08 (oito) pessoas na assembleia, com o devido distanciamento;

III – inscrição dos interessados em assistir às Sessões e Audiências Públicas, deverá acontecer até as 13h00 do dia em que acontecer o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336.

Parágrafo Único – Não haverá inscrições para uso da Tribuna Livre.

Art. 5º - O uso da cozinha continua o determinado no § 3º do Art. 2º da Portaria nº 052/2020.

Art. 6º - Prorrogar, por tempo indeterminado a suspensão do atendimento presencial ao público e de quaisquer atividades e/ou eventos extras que possam ser realizados ou solicitados no prédio da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando a partir de 15 de outubro de 2020.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 14 de outubro de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente



Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020**

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: Dental Universo Eireli. - CNPJ:
26.395.502/0001-52.

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos. Itens: 02 e 03.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Valor total: R\$ 14.726,96.

Secretaria de Gabinete, 09 de outubro de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA

PORTARIA Nº 073 DE 2020.

Dispõe sobre a retomada parcial das atividades da Câmara Municipal de Jaguariúna dentro dos critérios do Plano São Paulo para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna – fase verde.

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial no Ato da Mesa de nº 002, de 17 de março de 2020, no Ato da Mesa nº 003, de 27 de março de 2020, e na Portaria nº 052/2020, de 09 de junho de 2020 que institui o Plano para flexibilização da Quarentena de contenção da disseminação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna e suas alterações;

Considerando o avanço para a fase verde da quarentena, anunciada pelo Governador do Estado de São Paulo, em 9 de outubro de 2020 e

Considerando, ainda, as decisões tomadas pela Comissão de Flexibilização criada pela Portaria nº 051, de 1º de junho de 2020, em reunião acontecida em 13 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Retomar os serviços presenciais administrativos internos em sua totalidade na Câmara Municipal de Jaguariúna, levando-se em conta a metragem da sala de cada departamento, conforme Art. 2º, § 2º e incisos da Portaria nº 052/2020.

Art. 2º - Retomar os trabalhos dos Assessores Parlamentares de forma integral e conforme critério do Vereador e/ou Vereadora.

Art. 3º - Deverão, obrigatoriamente, exercer suas atividades de forma remota (teletrabalho), os servidores, assessores e parlamentares que se classificarem como grupo de risco, conforme o Art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria nº 052/2020.

Art. 4º - As Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Audiências Públicas da Câmara Municipal serão abertas ao público, obedecendo-se aos seguintes critérios:

I - a metragem da sala, em conformidade com o Art. 2º, § 2º, X a Portaria nº 052/2020;

II – o máximo de 08 (oito) pessoas na assembleia, com o devido distanciamento;

III – inscrição dos interessados em assistir às Sessões e Audiências Públicas, deverá acontecer até as 13h00 do dia em que acontecer o evento, na Secretaria da Câmara Municipal, pelo telefone (19) 3847-4336.

Parágrafo Único – Não haverá inscrições para uso da Tribuna Livre.

Art. 5º - O uso da cozinha continua o determinado no § 3º do Art. 2º da Portaria nº 052/2020.

Art. 6º - Prorrogar, por tempo indeterminado a suspensão do atendimento presencial ao público e de quaisquer atividades e/ou eventos extras que possam ser realizados ou solicitados no prédio da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando a partir de 15 de outubro de 2020.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 14 de outubro de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

**Pauta dos Trabalhos da 23ª Sessão Ordinária, de
13/10/2020**

Leitura de Texto Bíblico, conforme Resolução n.º 80, de 21 de fevereiro de 1997.

Carta aos Gálatas – Capítulo 5, versículos 18-25

“Se sois conduzidos pelo Espírito, então não estais sob o jugo da Lei. São bem conhecidas as obras da carne: fornicção, libertinagem, devassidão, idolatria, feitiçaria, inimizades, contendas, ciúmes, iras, intrigas, discórdias, facções, invejas, bebedeiras, orgias, e coisas semelhantes a estas. Eu vos previno, como aliás já o fiz: os que praticam essas coisas não herdarão o reino de Deus. Porém, o fruto do Espírito é: caridade, alegria, paz, longanimidade, benignidade, bondade, lealdade, mansidão, continência. Contra estas coisas não existe lei. Os que pertencem a Jesus Cristo crucificaram a carne com suas paixões e seus maus desejos. Se vivemos pelo Espírito, procedamos também segundo o Espírito, corretamente.”

- Chamada - presença dos Senhores Vereadores.

- Constatando número regimental, o Sr. Presidente,